



Projeto de Lei N° 252/2026

“Dispõe sobre a valorização das Pastorais Católicas no Município de Itapevi”

A Câmara Municipal de Itapevi, no uso de suas atribuições legais, Aprova:

Art. 1º Ficam estabelecidas diretrizes para o reconhecimento e a valorização das ações sociais e comunitárias desenvolvidas pelas Pastorais Católicas no Município de Itapevi.

Art. 2º Para os fins desta Lei, poderão ser reconhecidas e valorizadas as ações voluntárias destinadas:

- I – ao acolhimento de pessoas e famílias em situação de vulnerabilidade;
- II – à promoção e valorização da vida e da dignidade da pessoa humana;
- III – ao fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários;
- IV – à proteção e valorização da infância, da adolescência e da pessoa idosa;
- V – à inclusão e ao acolhimento das pessoas com deficiência;
- VI – à prevenção da dependência química e ao apoio comunitário às pessoas e famílias afetadas;
- VII – à arrecadação e distribuição voluntária de alimentos, roupas e outros itens essenciais;
- VIII – à promoção da solidariedade, da fraternidade e da cultura de paz;
- IX – ao acolhimento e à orientação comunitária;
- X – à promoção e ao incentivo do voluntariado;
- XI – à defesa da dignidade e dos direitos fundamentais da pessoa humana;
- XII – ao desenvolvimento de outras iniciativas solidárias de interesse da comunidade.

Art. 3º São diretrizes desta Lei:

- I – reconhecer a contribuição social e comunitária das Pastorais Católicas;
- II – valorizar o trabalho voluntário desenvolvido em benefício da população;
- III – incentivar ações de solidariedade e participação comunitária;
- IV – valorizar iniciativas de proteção à vida, fortalecimento das famílias e promoção da dignidade humana;



- V – promover a cultura de paz, respeito, fraternidade e cuidado com o próximo;
- VI – preservar a autonomia das Pastorais e das instituições religiosas às quais estejam vinculadas;
- VII – respeitar a liberdade religiosa e a laicidade estatal.

Art. 4º Poderão ser objeto da valorização prevista nesta Lei, entre outras, as ações desenvolvidas pela Pastoral da Criança, Pastoral da Pessoa Idosa, Pastoral Familiar, Pastoral da Saúde, Pastoral da Sobriedade e demais Pastorais Católicas que desenvolvam atividades sociais e comunitárias no Município.

Parágrafo único. A relação prevista no caput é exemplificativa e não estabelece exclusividade, preferência ou benefício específico.

Art. 5º A valorização prevista nesta Lei possui natureza social, histórica e comunitária e não implica:

- I – transferência obrigatória de recursos públicos;
- II – concessão automática de subvenção ou benefício financeiro;
- III – criação de vínculo entre as Pastorais e a Administração Pública Municipal;
- IV – delegação de atribuições próprias do Poder Público;
- V – obrigação de contratação, celebração de parceria ou execução de programa pelo Poder Executivo.

Art. 6º A participação das Pastorais nas iniciativas relacionadas às diretrizes desta Lei terá caráter voluntário, respeitada sua autonomia religiosa e organizacional.

Art. 7º A aplicação desta Lei observará os princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, liberdade de consciência e de crença, liberdade religiosa e laicidade estatal.

Art. 8º A valorização prevista nesta Lei não impede o reconhecimento de ações sociais e comunitárias desenvolvidas por organizações pertencentes a outras tradições religiosas.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, Bemvindo Moreira Nery, 30 de agosto de 2026

RAFAEL ALAN DE MORAES ROMEIRO
Presidente
PODEMOS



JUSTIFICATIVA

Senhores Vereadores:

Senhoras Vereadoras:

O presente Projeto de Lei tem por objetivo valorizar as Pastorais Católicas que desenvolvem ações sociais e comunitárias no Município de Itapevi.

As Pastorais exercem importante trabalho voluntário junto à população, promovendo solidariedade, acolhimento, fortalecimento das famílias, valorização da vida, proteção de pessoas em situação de vulnerabilidade e cuidado com o próximo.

A Pastoral da Criança, a Pastoral da Pessoa Idosa, a Pastoral Familiar, a Pastoral da Saúde e a Pastoral da Sobriedade são exemplos de iniciativas que mobilizam voluntários e comunidades em ações de relevante interesse social.

A proposta possui caráter de reconhecimento e valorização, sem estabelecer transferência obrigatória de recursos públicos, criação de estruturas administrativas ou imposição de obrigações ao Poder Executivo.

Também são preservadas a autonomia das organizações religiosas, a liberdade de consciência e de crença e a laicidade estatal.

O reconhecimento específico das Pastorais Católicas decorre da relevância de suas ações sociais e comunitárias, sem impedir que trabalhos desenvolvidos por outras tradições religiosas também sejam reconhecidos e valorizados pelo Município.

Valorizar as Pastorais é reconhecer o trabalho daqueles que dedicam voluntariamente seu tempo ao acolhimento, à solidariedade, à proteção da vida, ao fortalecimento das famílias e ao cuidado com quem mais precisa.

Sala das Sessões, Bemvindo Moreira Nery, 30 de agosto de 2026

RAFAEL ALAN DE MORAES ROMEIRO

Presidente
PODEMOS



Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Itapevi. Para verificar as assinaturas, clique no link: <https://itapevi.siscam.com.br/documentos/autenticar?chave=U6XYH28Y3W90RMU6>, ou vá até o site <https://itapevi.siscam.com.br/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: U6XY-H28Y-3W90-RMU6



RAFAEL ALAN DE MORAES ROMEIRO

Vereador - Presidente

Assinado em 30/08/2026, às 09:16:23